



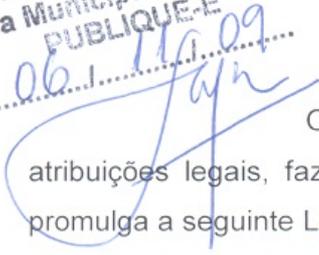
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

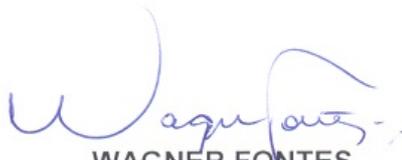
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO ESPECÍFICO PARA DESFILES CÍVICOS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

06/11/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatoriamente estabelecido o horário das 17h00min (dezessete horas) para a realização dos desfiles cívicos em comemoração ao dia da Independência do Brasil, 07 de Setembro, e Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, 13 de Maio, no âmbito do Município de Redenção, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal